

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000407/11	30/05/2011 08:42:45	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00064556-4 / GERALDO GONTIJO RIBEIRO		2.2 CPF/CNPJ: 157.453.926-49	
2.3 Endereço: RUA CORONEL FRANCIASCO RIBEIRO, 457		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: SAO JOAO DO PACUI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.346-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00064556-4 / GERALDO GONTIJO RIBEIRO		3.2 CPF/CNPJ: 157.453.926-49	
3.3 Endereço: RUA CORONEL FRANCIASCO RIBEIRO, 457		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: SAO JOAO DO PACUI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.346-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Clara Ou Agua Branca		4.2 Área Total (ha): 99,3950	
4.3 Município/Distrito: SAO JOAO DO PACUI		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7877		Livro: 2-AQ	Folha: 077 Comarca: CORACAO DE JESUS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 553.200	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.166.900	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (-); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11):			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 74,08% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			99,3950
Total			99,3950
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			19,8792
Nativa - com exploração sustentável/manejo			57,0133
Outros			1,8082
Pecuária			20,6943
Total			99,3950

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril			
	Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		57,0133	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		19,8792	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		49,3216	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		19,8792	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			49,3216	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			49,3216	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	553.200	8.166.300
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	553.000	8.166.300
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária	Uso alternativo do solo com pastagem.		57,0133	
Total			57,0133	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	1.906,22	M3	
AROEIRA	Madeiras Inaturas	47,00	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas(Gonçalo Alves e	17,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme "REQUERIMENTO" do interessado datado de 26 de maio de 2011, informo que no dia 17 de maio de 2012, foi realizado "in loco" na propriedade em questão, uma vistoria técnica com a finalidade de fazer avaliação e deferimento do pleito do mesmo, referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 57,0133ha., tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030000407/11/NRA/PP/MG. Na propriedade, tendo em mãos as plantas topográficas da mesma, apresentadas na formalização do Processo de Desmate em questão, foi constatada a falta das plotagens de alguns importantes detalhamentos internos, que dificultaria fazer análise técnica seguido do deferimento do pleito do mesmo. Diante do exposto, a interessada foi "NOTIFICADA" através dos Of. Nº. 035/12, datado de 21.05.12, com o objetivo do mesmo, fazer apresentação de (4) quatro novas cópias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas", com todos os detalhamentos internos faltantes contida na mesma. No dia 28.06.2012, o interessado apresentou as plantas topográficas com os detalhamentos internos faltantes, que atenderão os objetivos ambientais da vistoria técnica, bem como da propriedade em questão. Com apresentação dos novos detalhamentos internos faltantes, que foram plotados nas novas plantas topográficas apresentadas, constatou - se a existência de uma área com 7,6917ha., com cobertura vegetal de formação de Floresta Estacional Decidual - Mata e Capoeira - Vegetação Secundária, área esta, que não será autorizada para intervenção ambiental, em função da Lei Federal nº. 11.4328, de 22 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos a liberação inicial de uma área de 49,3216ha., para "Supressão da Vegetação Nativa com Destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de projeto de pastagem/pecuária, com ressalvas de 162,00 árvores p/há, relacionadas no numero 7.0 da PAGINA Nº. 25 DO INVENTÁRIO FLORESTAL - TABELA "A" - TABELA DEMONSTRATIVA DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO(SAÍDA E REMANESCENTE) VISANDO CONCILIAR CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES, COM ALTERAÇÃO DO SOLO - PROJETO PECUARIO;

* Topografia: 90% plana e 10% com declive suave;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - Argiloso;

II : Latossolo Escuro com Textura Argilosa;

II : Latossolo Vermelho Amarelado com Textura Are - Argiloso;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHA PAGINA Nº. 8 DO INVENTÁRIO FLORESTAL - QUADRO Nº. 1 - Ordenação das Espécies de acordo com IVI. Em que: NA = Número de Amostra; FA = Frequência Absoluta, DA = Densidade Absoluta; DA = Dominância Absoluta; e Vol. = Volume por Hectares * O Rendimento Lenhoso Previsto, p/há, será de 77,10 m³/há de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 38,55 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 25% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 3.812,436 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 1.906,218 mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também será liberado dentro da área um total de 64,00 m³ de madeiras inaturas, sendo 47,00 m³ de madeiras de Aroeira, 11,00 m³ de madeiras de Gonçalves Alves e 6,00 m³ de madeira de Jacarandá. O interessado deverá fazer quitação das taxas pertinentes;

* As Áreas de Preservação Permanentes - Não consta;

* A Reserva Legal (em hectares) é formada por uma área de 19,8792ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. A referida Reserva Legal, será demarcada e averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus - MG;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatuz, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* O interessado deverá ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como com ressalvas de 162,00 árvores p/há, relacionadas no numero 7.0 da PAGINA Nº. 25 DO INVENTÁRIO FLORESTAL - TABELA "A" - TABELA DEMONSTRATIVA DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO(SAÍDA E REMANESCENTE) VISANDO CONCILIAR CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES, COM ALTERAÇÃO DO SOLO - PROJETO PECUARIO. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade da interessada de acordo com a legislação pertinente;

- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do interessado;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Sub - Secretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado deverá manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com Reserva Legal e Área Autorizada.

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Lei Federal nº. 11.4328, de 22 de dezembro de 2006;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

* O interessado deverá manter dentro da área liberada, com ressalvas de 162,00 árvores p/há, relacionadas no numero 7.0 da PAGINA Nº. 25 DO INVENTÁRIO FLORESTAL - TABELA "A" - TABELA DEMONSTRATIVA DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO(SAÍDA E REMANESCENTE) VISANDO CONCILIAR CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES, COM ALTERAÇÃO DO SOLO

- PROJETO PECUARIO.; tais como;
- IMUNES: - 1 - 26,00 árvores de Pau D'arco p/há;
 - RESTRITAS: - 1 - 92,00 árvores de Aroeira p/há. - 2 - 19,00 árvores de Gonçalves Alves p/há. - 3 - 3,00 árvores de Pau Preto p/há.;
 - NOBRES: - 1 - 3,00 Sucupira Preta p/há. - 2 - 7,00 árvores de Jacarandá p/há;
 - FRUTÍFERA: - 1 - 2,00 árvores de Cagaita p/há. - 2 - 7,00 árvores de Jatobá p/há. - 3 - 1,00 árvores de Araçá p/há. - 4 - 1,00 árvores de Paná p/há. - 5 - 1,00 árvores de Murici p/ha;
- * Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG;
- * Na implantação do projeto, os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitar o processo de erosão dentro da área liberada, protegendo assim os Córregos, Grotas Intermitentes, ambos situados na parte baixa da Sub - Bacia Hidrográfica a qual a propriedade esta localizada

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 17 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 95,01 hectares, registrado no CRI de Coração de Jesus, sob a matrícula nº 7.877, livro 2AQ. Solicitou a supressão com destoca de 57,0133 hectares de vegetação nativa e a demarcação da área de reserva legal da propriedade, sendo recomendado pelo técnico Carlos Augusto à COPA a autorização para a supressão de 49,3216 hectares de vegetação nativa e a demarcação de 19,8792 hectares como reserva legal. A documentação exigida pela Portaria IEF 191/2005 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Pirapora, comprovando a averbação da Reserva Legal da propriedade;
- Documentação pessoal do requerente;
- Plano de Utilização Pretendida;

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02.

Tendo em vista quantidade de carvão vegetal de origem nativa a ser produzida totalizar cerca de 1.906,22 mdc a serem produzidos no intervalo de um ano, a atividade é sujeita a AAF, nos termos da Deliberação Normativa 74/04. Deste modo, o empreendedor deverá se regularizar antes do início da carbonização do material lenhoso, obtendo a AAF junto a SUPRAM NM.

Recomendamos que a DAIA seja concedida após a comprovação da averbação da reserva legal à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, ou mediante a comprovação do protocolo da documentação referente à averbação à margem da matrícula do imóvel.

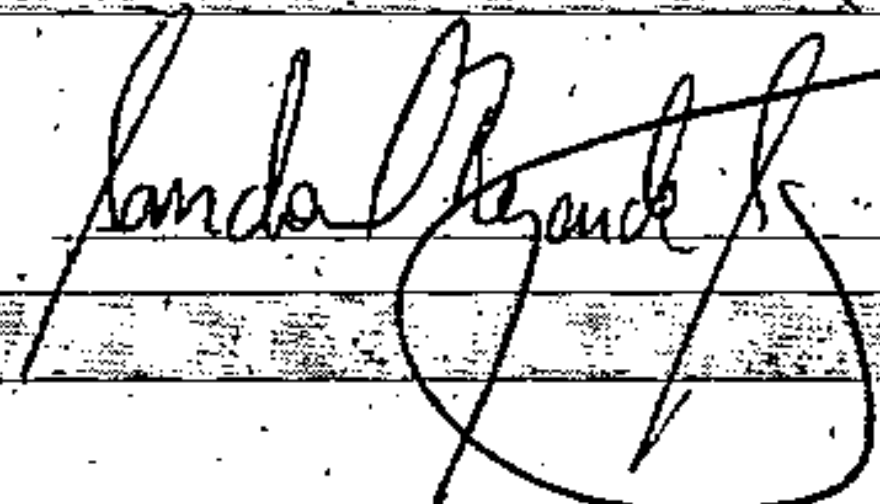
Se autorizada a supressão, facê a recomendação técnica de que sejam preservadas 162 arvores por hectare, sugiro que a COPA recomende ao proprietário do imóvel o envio de relatórios fotográficos (com coordenadas geográficas dos pontos onde foram tiradas as fotografias) comprovando a preservação das arvores recomendadas.

Conclusão:

Sugerimos a concessão da autorização para a supressão da vegetação nativa com destoca após a comprovação da averbação da reserva legal à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, ou mediante a comprovação do protocolo da documentação referente à averbação da mesma no CRI. Recomendamos ainda que seja comprovada por meio de relatório fotográfico a preservação das arvores recomendadas para tal fim. Ressaltamos que o empreendedor deverá obter a AAF antes da carbonização do material lenhoso.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS -89911



17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 13 de setembro de 2012